



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.553 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Agudos para o exercício financeiro de 2022.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Agudos para o exercício financeiro de **2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 171.787.000,00** (cento e sessenta e um milhões, setecentos e oitenta e sete mil reais), para Administração Direta, discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

Artigo 3º - A receita foi prevista conforme determinam as Portarias Interministeriais vigentes (SOF/STN) e as normas do Projeto AUDESP (TCE-SP).

Artigo 4º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001, sendo ainda desmembrado ao nível de elemento de despesa, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DE RECURSOS / ORIGEM DA RECEITA	PREVISÃO
01 – TESOURO	126.000.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.242.000,00
1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.321.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	1.022.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.399.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	689.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

1.7 – (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-25.682.000,00
02 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	30.446.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	22.600,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.045.100,00
2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.378.300,00
03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA	6.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.000,00
05 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	15.499.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	1.700,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.093.300,00
2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	239.000,00
06 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS	1.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	100,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	900,00
TOTAL DAS RECEITAS	171.787.000,00

Artigo 5º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, bem como o quadro de despesas por unidades de governo descrito abaixo:

1 – POR PODER:

01 – LEGISLATIVO	R\$ 6.096.000,00
02 – EXECUTIVO	R\$ 165.691.000,00
Total	R\$ 171.787.000,00

2 – POR ÓRGÃO/DEPARTAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS	R\$ 6.096.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$ 2.049.300,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 25.859.400,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 7.324.900,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 54.915.400,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 48.245.500,00
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE	R\$ 7.027.500,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 14.388.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER	R\$ 1.420.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 3.178.500,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TURISMO	R\$ 1.035.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$ 247.000,00
Total	R\$ 171.787.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

3 – POR FUNÇÃO:

LEGISLATIVA	R\$	6.096.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	17.769.700,00
SEGURANÇA PUBLICA	R\$	832.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	7.324.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	8.107.000,00
SAÚDE	R\$	54.915.400,00
EDUCAÇÃO	R\$	47.490.500,00
CULTURA	R\$	755.000,00
URBANISMO	R\$	20.293.000,00
HABITAÇÃO	R\$	247.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	770.000,00
AGRICULTURA	R\$	2.408.500,00
COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	785.000,00
TRANSPORTE	R\$	1.373.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	1.420.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	300.000,00
Total	R\$	171.787.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na da data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 16 de dezembro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANO
Prefeito Municipal

Publicado em: **16 de dezembro de 2021.**
Página: **02 a 04** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**